

COMUNICADO OFICIAL – SUSPENSÃO DO CONCURSO

A Banca Examinadora do Concurso Público do Município de Turilândia/MA informa que, por determinação do Prefeito Municipal em exercício, foi suspenso o concurso público regido pelo Edital nº 01/2025, conforme Decreto publicado no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2026.

Em razão dessa decisão, ficam suspensas as provas objetivas que seriam realizadas neste próximo domingo, dia 11 de janeiro de 2026.

Esclarece-se que a decisão administrativa somente foi publicada no Diário Oficial na data de ontem, 07 de janeiro, motivo pelo qual a presente comunicação é realizada neste momento.

Informamos, ainda, que quaisquer atualizações, novos prazos ou deliberações relativas ao concurso serão devidamente divulgadas na página oficial do certame.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA



Instituído pela Lei Municipal nº 280/2021 de 01 de março de 2021

QUARTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2026

TURILÂNDIA/MA

VOL. 06, Nº 1167 – PÁGINAS: 06

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2170

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9664abfc624b73571a05e874f98fd6d114834924>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Carlos Alberto S. Amorim, nº 100, Centro - Turilândia/MA

CEP: 65.276-000

Telefone: (98) 3382-2125

Email: prefeitura@turilandia.ma.gov.br

Site: <https://www.turilandia.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Turilândia – MA

SUMÁRIO

DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026- GP.....	3
DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.....	3

(clique para ir ao item selecionado)

DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026- GP.

“Dispõe sobre a suspensão temporária do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025 do Município de Turilândia - MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a deflagração da “Operação Tântalo II” pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público do Maranhão (MPMA), que investiga o desvio de aproximadamente R\$56.328.937,59 dos cofres municipais;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa, consubstanciado na Súmula 473 do STF, que permite à Administração suspender ou anular seus atos quando eivados de vícios de ilegalidade;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de zelar pela moralidade administrativa e pela proteção ao erário, evitando-se a realização de despesas com um certame cuja validade jurídica está sob grave suspeição;

CONSIDERANDO que a aplicação das provas está prevista para o dia 11 de janeiro de 2026, exigindo medida administrativa urgente para evitar prejuízos irreparáveis aos candidatos e ao município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, por tempo indeterminado e de forma cautelar, a execução do Concurso Público nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito do Município de Turilândia – MA.

Art. 2º. Fica suspensa a aplicação das provas objetivas anteriormente aprazadas para o dia 11 de janeiro de 2026, bem como todas as etapas subsequentes do cronograma original.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria do Concurso (CEAC), composta por 03 (três) servidores efetivos: Reginaldo Cruz Rodrigues, Professor/240 – Presidente; José Reinaldo Costa Pereira, Professor/17111 – Membro; Júlio Pinheiro dos Santos, Fiscal de Tributos/20446 – Secretário. **Suplentes:** Ilksoney Fróes Amaral, Professor/20253; Soraia de Nazaré Oliveira Lopes, Professora/003; Rphaella Silva Gomes, AOSD/17094. Com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias:

I – Analisar a regularidade do processo licitatório/inexigibilidade que resultou na contratação da banca examinadora;

II – Verificar a existência de estudos prévios de impacto financeiro e orçamentário conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Avaliar a transparência e a publicidade dos atos do certame.

Art. 4º. A empresa organizadora do concurso deverá ser imediatamente notificada da suspensão e instada a apresentar toda a documentação comprobatória da regularidade da contratação.

Art. 5º. Ficam assegurados os direitos dos candidatos inscritos, devendo a administração municipal, após a conclusão da auditoria, decidir pela continuidade do certame com novo cronograma ou pela anulação total com a devida restituição das taxas de inscrição.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turilândia (MA), 07 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DE TURILÂNDIA (MA).

JOSÉ LUÍS ARAÚJO DINIZ

Prefeito em exercício
Município de Turilândia (MA)

DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Designa prazo para pagamento de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos (Alvará), assim como de suas renovações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURILÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Lançado a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, com fulcro no artigo 277 da Lei Complementar nº 278 de 30 de dezembro de 2020, bem como suas renovações, para o exercício de 2026, será recolhida aos cofres públicos do Erário Municipal, **em cota única, até o dia 31 de março do referido exercício.**

Art. 2º A taxa será cobrada no licenciamento inicial e sempre que houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

Art. 3º Nenhuma licença poderá ser concedida por prazo superior a 01 (um) ano;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DE TURILÂNDIA (MA).

Turilândia (MA), 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUÍS ARAÚJO DINIZ

Prefeito em exercício
Município de Turilândia (MA)



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



JOSÉ LUÍS ARAÚJO DINIZ
Prefeito Interino Municipal



(EM VACÂNCIA)
Vice-Prefeita Municipal



ISAQUE RIBEIRO ANIBA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças



MADAI SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



AYSENEGLES FONSECA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação



JOSÉ NILTON SILVA PAVÃO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



WALISON AMARAL FRÓES
Secretário Municipal de Juventude Ciência
Tecnológica e Inovação



VILCILENE MARINHO
Secretária Municipal da Mulher



CRISTINA OEIRAS MODESTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



CELIELMA MELO MIRANDA
Secretaria Municipal de Assistência Social



JOSÉ RIBAMAR NOGUEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura



LUIS GONZAGA CRUZ FERRAZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos



CRISTINA OEIRAS MODESTO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ALDENICE CARDOSO NASCIMENTO DA SILVA
Tesoureira

PRAÇA CARLOS ALBERTO S. AMORIM, Nº 100, CENTRO

TURILÂNDIA/MA, CEP: 65.276-000

Email: prefeitura@turilandia.ma.gov.br

Telefone: (98) 3382-2125

CNPJ: 01.612.533/0001-97



VALIDAR

Assinado digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Turilândia
Diário Oficial Eletrônico
Data: 07/01/2026